

Mapa de Pessoal do PlanAPP - 2025

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias											Números de PT 2025	Área de Formação Académia e/ou Profissional	
			Diretor-Geral	Sub-Diretor Geral	Consultor Sénior	Consultor Coordenador	Consultor Principal	Consultor Associado	Téc. Superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Ass. Técnico	Ass. Operacional			
Direção	Competências atribuídas por Lei à Direção do PlanAPP, designadamente as previstas no Art. 4º do DL nº 21/2021, de 15/3.	(DL nº 21/2021, de 15/3, art. 4º)	1											1	Licenciatura adequada	
				2										2	Licenciatura adequada	
					3										3	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
								1							1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
									6						6	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 5 do DL 21/2021)
											3				3	Formação de nível IV profissional ou secundário
	Subtotal			1	2	3	0	0	1	6	0	0	3	0	16	
Equipa Multidisciplinar de Prospetiva e Planeamento	Alínea a) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Coordenar a elaboração da proposta de Lei das Grandes Opções (GO); ii) Coordenar a elaboração da proposta do Programa Nacional de Reformas (PNR), integrado no Semestre Europeu, e colaborar no acompanhamento da respetiva execução; iii) Contribuir para a sistematização, a elaboração e a difusão de orientações relativas a instrumentos de planeamento estratégico, incluindo a criação de um quadro global de referência estratégica; iv) Contribuir para a elaboração de pareceres sobre planos e programas setoriais, designadamente no que se refere à sua coerência e articulação com os documentos estratégicos de natureza transversal; v) Propor a realização e colaborar na elaboração de análises e estudos prospetivos sobre temáticas económicas, sociais ou ambientais, relevantes para a definição de prioridades em matéria de política pública, inclusivamente em articulação com outras áreas governativas; vi) Desenvolver ferramentas, modelos e processos, recorrendo a diferentes metodologias, de suporte à decisão no âmbito do planeamento, bem como promover a sua disseminação na Administração Pública; vii) Estimular a integração de princípios de análise prospetiva no suporte à decisão estratégica e à formulação de políticas públicas, através do desenvolvimento e divulgação de metodologias adequadas, em colaboração com os serviços e unidades orgânicas de prospetiva das diferentes áreas governativas ou no âmbito da Rede de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (REPLAN); viii) Desenvolver as tarefas e objetivos referidos nas alíneas anteriores, sempre que possível, em articulação com as entidades que constituem a REPLAN, nomeadamente no que diz respeito a propostas relativas a instrumentos de planeamento estratégico e disseminação de ferramentas e metodologias;	Alínea a) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01			1								1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)		
								3							3	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
									20						20	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)
	Subtotal			0	0	0	1	0	3	20	0	0	0	0	24	

Mapa de Pessoal do PlanAPP - 2025

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias											Números de PT 2025	Área de Formação Académia e/ou Profissional	
			Diretor-Geral	Sub-Diretor Geral	Consultor Sénior	Consultor Coordenador	Consultor Principal	Consultor Associado	Téc. Superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Ass. Técnico	Ass. Operacional			
Equipa Multidisciplinar de Monitorização	CEM *	Alinea b) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01				1								1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº, 6 do DL 21/2021)	
	Alinea b) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Acompanhar e monitorizar a execução das metas previstas nos instrumentos de planeamento e medidas de política pública, que estejam associadas ou alinhadas com as prioridades estratégicas definidas pelo Governo, nomeadamente nas GO e no PNR; ii) Prestar apoio na definição e estruturação de políticas públicas, no que refere às suas componentes analíticas, de definição de indicadores e metas e mecanismos/modelos de acompanhamento da sua execução; iii) Propor métricas para o acompanhamento das políticas públicas, em particular na sua dimensão transversal e estratégica, em articulação com as entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional e outras que produzam informação relevante para aquela finalidade, designadamente a de natureza administrativa; iv) Desenvolver e operacionalizar ferramentas de monitorização aplicadas a prioridades estratégicas nacionais de natureza transversal e de longo prazo, bem como a compromissos europeus e internacionais assumidos pelo Estado Português, nomeadamente as decorrentes da Estratégia Portugal 2030, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e, sempre que possível, em colaboração com as entidades que constituem a REPLAN; v) Contribuir para a promoção do conhecimento e para a difusão de orientações relativas a modelos e processos de monitorização de políticas públicas, incluindo as suas dimensões metodológicas, procedimentais e de controlo de qualidade, sempre que possível em colaboração com as entidades que constituem a REPLAN; vi) Contribuir para a elaboração de pareceres sobre planos e programas setoriais, designadamente, no que se refere a processos ou modelos de monitorização, indicadores e metas previstos nos mesmos; vii) Propor a realização e colaborar na elaboração de análises e estudos sobre temáticas económicas, sociais ou ambientais, relevantes para a definição de prioridades de política pública, inclusivamente em articulação com outras áreas governativas; viii) Colaborar com entidades do sistema científico e tecnológico nacional e outras, tendo em vista reforçar as competências do PlanAPP e, sempre que possível, da REPLAN em matérias de acompanhamento e monitorização de políticas públicas;						2					2	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº, 6 do DL 21/2021)			
													14		14	Licenciatura adequada (cfr Artº, 5 e 9 do DL 21/2021)
	Subtotal				0	0	0	1	0	2	14	0	0	0	0	17
Equipa Multidisciplinar de Avaliação de Políticas e de Impacto Legislativo	CEM *	Alinea c) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01					1							1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº, 6 do DL 21/2021)	
						1								1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº, 6 do DL 21/2021)	
	Alinea c) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Promover a avaliação de medidas de política pública e de instrumentos de planeamento, focada, em particular, nos seus efeitos e resultados, contribuindo para um melhor conhecimento sobre a eficácia e a eficiência dos recursos envolvidos; ii) Contribuir para a elaboração, sistematização e difusão de estudos e orientações metodológicas e procedimentais relativos à avaliação de políticas públicas; iii) Contribuir para a elaboração de pareceres sobre planos e programas setoriais, designadamente no que se refere aos processos de avaliação previstos nos mesmos; iv) Promover a colaboração com entidades relevantes em matéria de avaliação de políticas públicas, nomeadamente no âmbito da REPLAN; v) Apoiar e validar a estimativa de encargos diretos (administrativos e outros) decorrentes das propostas legislativas e outros atos normativos realizada pelos gabinetes governamentais, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da Presidência do Conselho de Ministros; vi) Promover apoio metodológico à identificação e eventual quantificação de impactos de natureza económica, social e ambiental de medidas de política, atos legislativos e outros atos normativos; vii) Prestar apoio técnico e metodológico na análise de impactos potenciais de propostas de diretivas e de regulamentos desenvolvidos no quadro da União Europeia;						2						2	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº, 6 do DL 21/2021)		
													14		14	Licenciatura adequada (cfr Artº, 5 e 9 do DL 21/2021)
Subtotal			0	0	0	0	2	2	14	0	0	0	0	18		

Mapa de Pessoal do PlanAPP - 2025

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias											Números de PT 2025	Área de Formação Académia e/ou Profissional
			Diretor-Geral	Sub-Diretor Geral	Consultor Sénior	Consultor Coordenador	Consultor Principal	Consultor Associado	Téc. Superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Ass. Técnico	Ass. Operacional		
Equipa Multidisciplinar de Estratégia e Planeamento em Políticas Setoriais	CEM *	Alínea c) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01					1							1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
								1						1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
	Alínea d) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Contribuir para a conceptualização e consolidação de um quadro institucional adequado ao planeamento estratégico e ao apoio à decisão política, nas áreas governativas que dele careçam; ii) Elaborar ou promover, em consonância com as orientações das áreas governativas implicadas, análises e estudos necessários à elaboração de instrumentos de planeamento e à prossecução das respetivas políticas públicas, bem como ao acompanhamento e avaliação dos seus resultados; iii) Contribuir para a identificação e a sistematização das fontes de informação adequadas ao planeamento, formulação e desenho de políticas informadas por evidências, nas áreas governativas que delas careçam;								10					10	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)
	Subtotal		0	0	0	0	1	1	10	0	0	0	0	12	
Equipa Multidisciplinar de Parcerias e Inovação	CEM *	Alínea d) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01					1							1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
								1						1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
	Alínea e) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas informadas por evidências e para a coerência transversal das políticas públicas, nomeadamente, recorrendo a metodologias de trabalho cocriativas; ii) Desenvolver atividades que estimulem a aproximação entre atores relevantes para a política pública, nomeadamente, entre decisores e entidades de apoio à decisão da Administração Pública, a comunidade científica e outras partes interessadas; iii) Promover a institucionalização de relações estáveis e rotinas de colaboração, nomeadamente através de redes com entidades parceiras do sistema científico e tecnológico nacional e do ensino superior, da sociedade civil e outros atores relevantes, por forma a reforçar a disponibilização de informação e evidência técnico -científica adequada às necessidades da política pública; iv) Desenvolver competências metodológicas inovadoras que fomentem processos de governança do conhecimento e a conjugação de diversos tipos de conhecimento, replicáveis em diferentes contextos e áreas de política pública; v) Contribuir, com a realização de estudos, a análise de boas práticas e outras atividades, para a capacitação sobre políticas públicas informadas por evidências e para ecossistemas de políticas públicas e formas de governança mais eficientes;								8					8	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)
	Subtotal		0	0	0	0	1	1	8	0	0	0	0	10	

Mapa de Pessoal do PlanAPP - 2025

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias											Números de PT 2025	Área de Formação Académia e/ou Profissional	
			Diretor-Geral	Sub-Diretor Geral	Consultor Sénior	Consultor Coordenador	Consultor Principal	Consultor Associado	Téc. Superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Ass. Técnico	Ass. Operacional			
Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos e Relações Internacionais	CEM *	Alínea f) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente:				1								1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº 6 do DL 21/2021)	
	Alínea f) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Identificar e promover oportunidades de acordos e parcerias internacionais e assegurar o relacionamento global com entidades similares de outros países, em articulação com as restantes equipas do PlanAPP; ii) Coordenar e assegurar a representação em organizações, fóruns e grupos de trabalho internacionais relevantes no âmbito das atribuições do PlanAPP, nomeadamente no que se refere às matérias relativas à agenda europeia Legislar Melhor e ao acompanhamento do processo legislativo europeu; iii) Acompanhar projetos com dimensão internacional, nomeadamente de cariz estratégico e transversal, centralizar a interação com organizações internacionais ou outros países na resposta a pedidos de informação ou questionários transversais às equipas do PlanAPP e realizar estudos de benchmarking, tendo em vista o aproveitamento das boas práticas internacionais; iv) Elaborar propostas de candidaturas a financiamento europeu, prémios e eventuais reconhecimentos em eventos e concursos internacionais, em estreita articulação com as restantes equipas do PlanAPP, preparar dossiers de candidatura, regras de divulgação e pista de auditoria para acompanhamento e monitorização de projeto financiados; v) Promover, em estreita articulação com as restantes equipas do PlanAPP, a melhoria contínua, uma política de gestão da qualidade e um sistema de gestão interno integrado, incluindo a elaboração dos planos anuais e plurianuais de atividades, bem como o desenho e a implementação de processos e procedimentos internos, incluindo a implementação e manutenção da gestão documental, e o desenho funcional de projetos; vi) Implementar um sistema de aquisições de bens e serviços e gestão financeira ágil e transparente, integrado com a gestão de projetos, em articulação com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e assegurar o planeamento anual das aquisições de bens e serviços e respetivo orçamento; vii) Coordenar, em articulação com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a elaboração do orçamento, e respetiva execução orçamental, e da conta de gerência e a gestão de tesouraria, bem como assegurar a constituição de um fundo de maneo e a sua devida utilização, o processo de despesa e o relacionamento com fornecedores em fase de execução do contrato, incluindo a gestão de economato e inventário; viii) Identificar e assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes de legislação em vigor em matéria de instrumentos de gestão públicos obrigatórios, normas de transparência, fraudes e infrações conexas e proteção de denunciantes, bem como assegurar o controlo e reporte sobre a conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e o cumprimento da demais legislação aplicável e normas internas relativas ao tratamento de dados pessoais;						12					12	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)			
												3		3	Formação de nível IV profissional ou secundário	
	Subtotal		0	0	0	1	0	0	12	0	0	3	0	16		
Equipa Multidisciplinar de Comunicação e Gestão do Conhecimento	CEM *	Alínea g) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01				1								1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº 6 do DL 21/2021)	
	Alínea g) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Estruturar e operacionalizar a comunicação do PlanAPP, pondo em evidência as travessuras da sua ação; ii) Gerir os canais de comunicação do PlanAPP, nomeadamente o sítio da Internet, as páginas das redes sociais, as newsletters e as edições e publicações, bem como garantir a assessoria de imprensa, com o objetivo central de difundir o trabalho realizado pelo PlanAPP; iii) Assegurar, em parceria com outras equipas, a organização dos eventos do PlanAPP, nomeadamente as tarefas decorrentes das suas diferentes fases de produção e comunicação; iv) Reforçar o conhecimento sobre políticas públicas através da divulgação de estudos e análises do PlanAPP e da produção de conteúdos acessíveis que reforcem a literacia nestas matérias; v) Acompanhar tendências e recolher informação nomeadamente através da análise dos media e auscultação dos cidadãos, que permitam analisar a perceção pública sobre o PlanAPP e os processos de decisão democrática; vi) Coordenar e dinamizar, em estreita articulação com a área dos Recursos Humanos e as restantes equipas do PlanAPP, a organização e realização de programas e ações de capacitação e de formação nas áreas nucleares de intervenção do PlanAPP, designadamente com o Instituto Nacional de Administração, I. P., e instituições de ensino superior ou outras entidades com funções similares, nacionais ou estrangeiras; vii) Promover a produção e disseminação de guias metodológicos e ferramentas de apoio ao planeamento, monitorização e avaliação de políticas públicas, enquanto elementos de capacitação da Administração Pública nestas matérias; viii) Fomentar e consolidar uma cultura de partilha do conhecimento e de aprendizagem no PlanAPP, assegurando a necessária comunicação interna, designadamente através da intranet e de outros canais, e organizando iniciativas que visam a criação e a transferência de conhecimento											12	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)			
	Subtotal		0	0	0	1	0	0	12	0	0	0	0	13		

Mapa de Pessoal do PlanAPP - 2025

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias											Números de PT 2025	Área de Formação Académia e/ou Profissional
			Diretor-Geral	Sub-Diretor Geral	Consultor Sénior	Consultor Coordenador	Consultor Principal	Consultor Associado	Téc. Superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Ass. Técnico	Ass. Operacional		
Equipa Multidisciplinar de Gestão de Sistemas de Informação	CEM *	Alínea h) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01					1							1	Licenciatura adequada (cfr nº 1 do Artº. 6 do DL 21/2021)
	Alínea h) n.º 1 do Despacho n.º 871/2024, de 25/01, designadamente: i) Conceber, implementar e manter atualizado o ecossistema tecnológico e aplicacional interno do PlanAPP e assegurar a gestão, manutenção e atualização da plataforma física e tecnológica, e das redes e comunicações do domínio do PlanAPP; ii) Assegurar o apoio no desenvolvimento, implementação e manutenção dos sistemas de informação do PlanAPP, nomeadamente em matéria de monitorização e avaliação de políticas públicas e de impacto legislativo e, bem como de outros instrumentos, programas ou iniciativas, em que o PlanAPP venha a ser envolvido; iii) Colaborar no desenvolvimento dos mecanismos de interoperabilidade de acesso a sistemas de informação e outras fontes de dados da Administração Pública, designadamente em matéria de políticas públicas e outras relevantes para a atividade do PlanAPP; iv) Definir e implementar as regras e procedimentos de segurança dos dados e dos sistemas de informação do domínio do PlanAPP, de acordo com standards, normas e regulamentos, designadamente no que se refere à integridade propriedade e sigilo dos dados, com vista à operacionalização de modelos de governo da segurança dos sistemas de informação; v) Assegurar processos de monitorização que visam garantir a conformidade das práticas, standards e políticas do PlanAPP, aplicáveis nos domínios da segurança de informação e proteção de dados pessoais; vi) Apoiar na definição e implementação do modelo de gestão de risco, em coordenação com as restantes equipas do PlanAPP, observando o cumprimento das políticas de segurança; vii) Promover e contribuir para a capacitação tecnológica interna, de acordo com as políticas definidas pelo PlanAPP, em articulação com as atividades relativas à formação dos trabalhadores.						4					4	Licenciatura adequada (cfr Artº. 5 e 9 do DL 21/2021)		
									2					2	Licenciatura adequada (cfr. DL 88/2023)
												2			
	Subtotal			0	0	0	0	1	0	4	2	2	0	0	9
TOTAL GERAL			1	2	3	4	5	10	100	2	2	6	0	135	

* Equiparado para remuneração a dirigente intermédio de 1º grau

Proposta

Aprovo

(O Diretor do PlanAPP)

(Membro do Governo)